

Art. 1º REDISTRIBUIR o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão "13", do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, ocupado pela servidora BENTA ADORNO MONTEL, para o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins.

Parágrafo único. A movimentação de que trata o *caput* fica condicionada à redistribuição, pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, do cargo de mesma denominação, criado pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, ocupado pelo servidor ODENILTON TAVARES DE SOUSA, para este Tribunal.

Art. 2º CONCEDER ao servidor ODENILTON TAVARES DE SOUSA o prazo de 15 (quinze) dias de licença para trânsito, tendo em vista o disposto na Portaria nº 62/2018 - PRES.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Documento assinado eletronicamente por ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE, em 30/06/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 146 - PRES, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XXIII, da Resolução TRE-GO nº 298/2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Planejamento realizado pela Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários, Protocolo e Expedição para as Eleições Gerais 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Grupo de Trabalho para prestar apoio às atividades de processamento dos pedidos de registro de candidaturas e das representações eleitorais e de distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita;

CONSIDERANDO a importância quanto à designação antecipada dos servidores que comporão o Grupo de Trabalho, haja vista a necessidade de capacitá-los para uso dos sistemas oficiais da Justiça Eleitoral para o envio e o registro dos dados relativos ao Registro de Candidaturas (CANDex e CAND), para o processamento eletrônico dos pedidos (PJe) e para a distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita (HGPE);

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº 22.0.000001976-7,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Grupo de Trabalho para auxiliar nas atividades de processamento dos pedidos de registro de candidaturas, de representações eleitorais e de distribuição do horário de propaganda eleitoral gratuita, composto pelos servidores indicados no Anexo, com as seguintes atribuições:

I - processar, no Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), os pedidos de registro de candidaturas aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Suplente de Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, executando todos os atos pertinentes, inclusive o processamento dos respectivos recursos e lançamento de dados no Sistema CAND;

II - processar, no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), as representações eleitorais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá participar de treinamento, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Judiciária.

Art. 3º A coordenação (planejamento, supervisão e orientação) do Grupo ficará a cargo do titular da Secretaria Judiciária - SJD, titulares da Coordenadoria de Registros de Dados Processuais e Partidários, Protocolo e Expedição (CRPE) e da Coordenadoria de Processamento (CPRO), titular da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão da Secretaria Judiciária, Chefe da Seção

de Gerenciamento de Dados Partidários (SEGDP) e Chefe da Seção de Análise de Dados Processuais Eletrônicos (SEADP).

Art. 4º Os servidores designados para a composição do Grupo de Trabalho deverão laborar de forma presencial, tendo o início dos trabalhos a partir da autuação dos processos de registro de candidatura até o julgamento dos processos e fechamento do sistema CAND, incluindo o acompanhamento de eventuais recursos dirigidos ao TSE.

Art. 5º Os servidores das Zonas Eleitorais terão labor de forma remota e deverão ficar à disposição do Grupo de Trabalho a partir do dia 08/08/2022 até a diplomação dos eleitos, a ocorrer em 16/12/2022, à exceção dos servidores Danilo Cândido Rios e Raquel de Andrade Machado Moreira, que comprovaram residência fixa em Goiânia, e terão o seu labor de forma presencial na sede do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ANEXO DA PORTARIA Nº 146/2022 - PRES

Grupo de Trabalho - Eleições 2022- SEI n ° 22.0.000001976-7		
Grupo	Servidor	Lotação
1	Lásaro Aparecido de Lima	SEPROC II
	Rodrigo José Mendanha dos Reis	SEGDP
	Lúcia Lopes da Costa Guimarães	SEGDP
2	Janesdean Diniz	034ZE
	Silvéria Mara Vicente Ferreira de Castro	SEPROC II
	Danilo Cândido Rios	025ZGO
3	Marília de Faria Morato	SEADP
	Fernanda Souza Lucas	SG
	Humberto Vilani	026ZGO
4	Eliane Clemente Costa	SEPEX
	Lídia Maria Moreira Mundim	PRES
	Tancredo de Souza Pereira	SEADP
5	Flávia de Castro Dayrell	CGI
	Eduardo Petterson Fonseca Silva	CGI
	Raquel de Andrade Machado Moreira	032ZGO
	Carlos Alberto Machado	056ZGO
6	Mylène Machado Martin Teixeira	COPS
	Valéria Amâncio de Queiroz	SEPROC I
	Adriana de Moura Rodrigues Ragassi	SEPUBL
	Luciana César Vasconcelos	SESGE
Coordenação, planejamento, supervisão e orientação do Registro de Candidatura e Horário Eleitoral Gratuito		
Servidor		Lotação
Leonardo Sapiência Santos		SJD
Filomena Lopes Ferreira Antonelli		AGSJD

Cláudia Eneida de Rezende Mikael	CRPE
Maria Lúcia Prado e Silva Gedda	SEGD
Maurício Simplício do Nascimento	CPRO
Luís Adriano Soares de Castro	SEADP

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

COMUNICAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600303-38.2022.6.09.0000

PROCESSO : 0600303-38.2022.6.09.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Goiânia - GO)

RELATOR : VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR - Jurista 2

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : Procurador Regional Eleitoral de Goiás

INTERESSADA : LUZLAYARA LAURENTINA LIMA

INTERESSADO : JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ACÓRDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - PROCESSO Nº 0600303-38.2022.6.09.0000

GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

INTERESSADA: LUZLAYARA LAURENTINA LIMA

INTERESSADO: JUÍZO DA 147ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO. REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. RENOVAÇÃO. REQUISITOS NORMATIVOS ATENDIDOS. DEFERIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LUZLAYARA LAURENTINA LIMA para atuar na 147ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, pelo período de 27.6.2022 a 26.6.2023, nos termos do voto do Relator..

Goiânia, 23/06/2022

JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

Relator

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Juíza da 147ª Zona Eleitoral de Goiânia - GO solicita a renovação de requisição de Luzlayara Laurentina Lima para manter a força de trabalho na referida Unidade.

A Seção de Informações de Processos Administrativos (SEIPA) opina pelo DEFERIMENTO da renovação de requisição sob análise.

É o relatório.

VOTO